



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO EMERGENCIAL VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE EM 2021, PARA MINISTRAR AULAS EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis- SP torna pública a abertura de cadastro emergencial de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste edital e nos termos do Comunicado Externo Conjunto 311/2021, para contratação por tempo determinado de docentes, portadores de licenciatura ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SEDUC 72/2020 e Indicação CEE 157/2016 no campo de atuação **EDUCAÇÃO ESPECIAL** conforme elencado no **Item III** para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino circunscritas à Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Considerando as determinações do Decreto no. 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, e o contingente de docentes em teletrabalho, o cadastramento emergencial se destinará exclusivamente para as aulas a serem ministradas na modalidade presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação emergencial temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes público alvo da Educação Especial.
- 1.2 - A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.
- 1.3 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo todos docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a rede estadual de educação desta Diretoria em 2021, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital, obedecendo a classificação geral.
- 1.4 - Os candidatos do Banco de Talentos que tenham sido reprovados, por não comprovarem todos os dados informados na inscrição no momento da celebração do contrato, poderão participar do cadastro emergencial.
- 1.5 - Em virtude do disposto no art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:
 - 1.5.1 - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); g
 - 1.5.2 - gestantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

☒ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ defer@educacao.sp.gov.br

1.5.3 - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.6 - O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser:

1.6.1 - Portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

Na Educação Especial: os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.
- f) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- g) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- i) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

1.6.2 - Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 34 da Resolução SE 72 de 13-10-2020.

1.6.3 - O atestado admissional a que se refere o inc. I do art. 34 da Resolução SEDUC 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020.

1.6.4 - O prazo de validade do Credenciamento Emergencial docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2021 conforme fixado em calendário escolar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

☒ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – ✉ defer@educacao.sp.gov.br

2. DA INSCRIÇÃO

O candidato, para se inscrever no cadastro emergencial deverá preencher o formulário e enviar todos os documentos solicitados, digitalizados e legíveis pelo link: <https://bit.ly/3pew0BA>

2.1 - Caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho de temporário nos termos da Lei Complementar 1093/2009 o docente deverá apresentar os documentos originais;

2.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - O candidato deverá se inscrever para o Credenciamento Emergencial, no período **de 07/06/2021 a 11/06/2021.**

Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

O envio de documentos ao e-mail solicitado é de responsabilidade do docente.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL (DEFICIENCIA INTELECTUAL, DEFICIENCIA VISUAL, TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA);

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

4.1 - RG, CPF (Não será aceita a CNH) e Título de Eleitor

4.2 - Diplomas ou Certificados de Conclusão do(s) Curso(s)

4.3 - Histórico(s) escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s)

4.4 - Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30/06/2020 - Fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.

4.5 - Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:

4.5.1 - Certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra (s) disciplina (s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

4.5.2 - Diploma de Mestre: 5 pontos;

4.5.3 - Diploma de Doutorado; 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

☒ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ defer@educacao.sp.gov.br

5. DA PONTUAÇÃO FINAL

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação.

- A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos conforme os critérios de pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo seguindo a legislação de Atribuição de Classes e Aulas da Resolução SEDUC 72/2020, somente o Tempo de Magistério na Rede Estadual.
- Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados para conferência no ato da contratação.

6. DA DIVULGAÇÃO:

6.1 - As datas de classificação dos cadastrados e a classificação final serão divulgadas após o término das inscrições, devendo ser acompanhadas pelo site da Diretoria de Ensino Região de Fernandópolis.

6.2 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Site da Diretoria de Ensino no dia **15/06/2021**, cabendo interposição de recurso nesta Diretoria de Ensino de inscrição, instruído com documentos se for o caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação (**dias 16 e 17 de junho de 2021**), dia **18/06/2021** será divulgado o resultado final no Site da Diretoria de Ensino.

6.3 - Não será considerada contagem de tempo concomitante.

6.4 - Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

6.5 - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de responsabilidade do candidato:

7.1.1 - Acompanhar, por meio do Site da Diretoria de Ensino de Fernandópolis, as publicações correspondentes às fases deste Processo;

7.1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documento;

7.2 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

☒ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo
☎ (17) 3463-8000 — Fax: (17) 3463-8074 — <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> — ✉ defer@educacao.sp.gov.br

Credenciamento Emergencial e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2.1 - Casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino de Fernandópolis.

Fernandópolis, 02 de junho de 2021.

Cândido José dos Santos
RG. 21.218.980-3
Dirigente Regional de Ensino